DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Segunda-Feira, 30 de Novembro de 2020 - Edição nº 587

SUMÁRIO

- DECRETO N° 1771/2020: "Dispõe sobre prorrogação de prazo e adoção de medidas relativa ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, religiosos e afins do Município de Boninal, constantes no Decreto nO1770/2020, de 11 de novembro de 2020 e dá outras providências."

- DECRETO N° 1772/2020: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO."

- EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO - REURB.

- EXTRATO DE TfTULO DEFINITIVO.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F9EEBB678B-6139E72E0A-91E433974D-D0AF8DDA80

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com
Contato para emergência (covid-19): whatsapp (75) 991540834

DECRETO Nº 1771/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre prorrogação de prazo e adoção de medidas relativa ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, religiosos e afins do Município de Boninal, constantes no Decreto nº 1770/2020, de 11 de novembro de 2020 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a emergência em saúde pública, classificada como pandemia, demanda a continuidade do emprego de medidas complementares de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavirus (COVID-19); e,

CONSIDERANDO especialmente a confirmação de casos do novo coronavirus no Município e a elevação no número de casos em cidades circunvizinhas,

DECRETA:

Artigo 1º - Além das medidas aplicáveis ao Município de Boninal, constantes no Decreto nº 1758/2020, **ficam prorrogadas até a data de 14 de dezembro de 2020**, as restrições relativas ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, religiosos e afins do Município de Boninal, na forma abaixo:

I – Bares - permitido o funcionamento somente no horário das **8:00 (oito) às 20:00 (vinte) horas**, de **segunda a sábado** e aos **domingos**, até 14:00 (quatorze) horas. Após esse horário, somente na modalidade **delivery**;

II - **Restaurantes**, **lanchonetes** e **similares**, permitido o funcionamento na forma a seguir:

a) das **8:00 (oito) horas às 20:00 (vinte) horas**, atendimento **à La carte** (atendimento normal); de **segunda** a **sábado;**

b) a partir das **20:00 (vinte) horas, até às 22 (vinte e duas) horas**, permitido o atendimento apenas na modalidade **delivery**;

c) **domingos**, até as 14:00 (quatorze) horas. Após esse horário, somente na modalidade **delivery**;

III – Padarias - permitido o funcionamento no horário das **6:00 (seis)** às **20:00 (vinte) horas, de segunda a sábado** e aos **domingos**, até **as 14:00 (quatorze) horas**. Após esse horário, apenas na modalidade **delivery**;

IV – Bancos e afins – permitido o funcionamento, exclusivamente para serviços classificados como essenciais, nos termos da Legislação vigente do Banco Central do Brasil – horário de funcionamento: **O normalmente praticado pelas instituições**, de **segunda a sábado**;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com
Contato para emergência (covid-19): whatsapp (75) 991540834

§ - 1º Fica proibido a formação de **filas no período noturno**, no horário que compreende das **18:00 (dezoito) às 5:00 (cinco) horas da manhã**, para acesso a quaisquer serviços bancários;

V – Atividades comerciais de prestação de serviços privados, inclusive clínicas de atendimento na área da saúde, mercados, similares, fornecimento de gás, lavanderias, serviços de higienização, rádios, segurança privada e serviços de manutenção de atividades essenciais, com exceção para farmácias e postos de combustíveis, que poderão operar em horários e dias de praxe – horário de funcionamento: das **06:00 (seis) às 20:00 (vinte) horas**, de **segunda** a **sábado** e aos **domingos**, até às 14 (quatorze) horas;

§ **1º** - Os estabelecimentos constantes dos itens **I** a **VI** do artigo anterior ficam **obrigados** a controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, devendo todos, sem exceção, disponibilizar máscaras de proteção e álcool gel aos seus servidores e, se possível, álcool gel do próprio uso, a quem entrar no estabelecimento;

§ 2º - Os proprietários, atendentes ou recepcionistas dos estabelecimentos constantes dos itens **I** a **VI**, ficam autorizados a permitirem a entrada do cliente, visitante ou consumidor, somente quando estes estiverem usando máscara de proteção;

VI – Estabelecimentos religiosos e afins – horário de funcionamento: **até as 21 (vinte e uma horas)**, em dias programados pelas instituições, respeitando os limites de distância entre uma e outra pessoa, limitando-se a 30 (trinta) o número de participantes em ambientes fechados e a 50 (cinqüenta), ao ar livre, com o devido uso de máscaras de proteção;

Artigo 2º - Ficam suspensas as **feiras livres** no Município de Boninal nas datas de **05 de Dezembro** e **12 de Dezembro** de 2020;

Artigo 3º - Ficam os habitantes do Município de Boninal e também visitantes, obrigados a usarem máscaras de proteção em qualquer espaço ou logradouro público, inclusive ao entrar em ambientes públicos e privados;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de novembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2020.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 1772/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO.

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, as orientações recomendadas instituídas pela Resolução nº.1311/12 TCM/BA, que trata das providências a serem adotadas pelos municípios para a transmissão de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Transmissão de Governo prevista no Art. 1° da Resolução n° 1311/12, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO ATUAL

- Agda Silva Cunha
- Diogo Alves Barros de Queiroz
- Elzir Alves Xavier Costa
- José Paixão Rocha Teixeira
- Vambert Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO

- Erivaldo de Souza Santos
- Olívia de Alcântara Rocha
- Gizele Gonçalves Santos Macedo
- Antônio Carlos Souza Rodrigues

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão de transmissão de Governo iniciar-se-ão em 01/12/2020.

Parágrafo Único. As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a resolução 1311/2012 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2020.

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito
Gestão 2017/2020

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

PROCESSO 0140/REURB-E/2020
FINALIDADE: RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR SOBRE IMÓVEL URBANO.
O Prefeito Municipal de Boninal/BA faz saber a todos e quantos virem o presente Edital e dele conhecimento tiverem, face ao disposto na Lei nº. 744/2018, que instituiu a Regularização Fundiária Urbana no Município de Boninal/BA, que, por este Edital, ficam Notificados os confrontantes da área de terra urbana que está localizada na Rua Aurélio José de Souza, s/n. Bairro: Centro - CEP 46740-000, Cidade de Boninal-BA.; Que está sob o domínio de **ROSARIO CAIAZZO**, maior, italiano, empresário, portador do C.P.F. nº. 708.235.471-16, residente na Rua Dona Preselina de Souza Guedes, nº. 221, Centro, CEP-46.740-000, Boninal/BA; Que possui área total de **114.69m²**. (cento e quatorze metros e sessenta e nove centímetros quadrados) e perímetro de **50.13m** (cinquenta metros e treze centímetros); localizada no **Setor 02**; **Quadra: 017** e Lote nº. **010**; Que se limita ao **Norte**, com imóvel de Cleilton Rodrigues de oliveira; ao **Sul**, com a Rua Nalvina Sales Dourado; ao **Leste**, com o imóvel de Marivaldo dos Santos Soares e a **Oeste**, com a Rua Aurélio José de Souza; para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentar(em) impugnação junto ao **PROCESSO Nº. 0140/REURB-E/2020**, com base no Art. 18 da referida Lei nº. 744/18. GAB/PMB. Boninal/BA. Em, 30/11/2020. //

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

PROCESSO 0141/REURB-E/2020
FINALIDADE: RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR SOBRE IMÓVEL URBANO.
O Prefeito Municipal de Boninal/BA faz saber a todos e quantos virem o presente Edital e dele conhecimento tiverem, face ao disposto na Lei nº. 744/2018, que instituiu a Regularização Fundiária Urbana no Município de Boninal/BA, que, por este Edital, ficam Notificados os confrontantes da área de terra urbana que está localizada na Rua Dona Preselina de Souza Guedes, nº. 221, Centro, CEP-46.740-000; Boninal/BA.; Que está sob o domínio de **ROSARIO CAIAZZO**, maior, italiano, empresário, portador do C.P.F. nº. 708.235.471-16, residente na Rua Dona Preselina de Souza Guedes, nº. 221, Centro, CEP-46.740-000, Boninal/BA; Que possui área total de **627,24m².** (seiscentos e vinte e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados) e perímetro de **100,18m** (cem metros e dezoito centímetros); localizada no **Setor 03; Quadra: 012 e Lote nº. 02;** Que se limita ao **Norte**, com rua em projeto; ao **Sul**, com o imóvel de Josenar de Souza Rocha; ao **Leste**, com o imóvel de Rosario Caiazzo e a **Oeste**, com a Rua Dona Preselina de Souza Guedes; para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentar(em) impugnação junto ao **PROCESSO Nº. 0141/REURB-E/2020**, com base no Art. 18 da referida Lei nº. 744/18. GAB/PMB. Boninal/BA, Em, 30/11/2020. ////////////////////

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

PROCESSO 0142/REURB-E/2020
FINALIDADE: RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR SOBRE IMÓVEL URBANO.

O Prefeito Municipal de Boninal/BA faz saber a todos e quantos virem o presente Edital e dele conhecimento tiverem, face ao disposto na Lei nº. 744/2018, que instituiu a Regularização Fundiária Urbana no Município de Boninal/BA, que, por este Edital, ficam Notificados os confrontantes da área de terra urbana que está localizada na Rua em Projeto s/nº. - Centro, CEP-46.740-000, Boninal/BA; Que está sob o domínio de **ROSARIO CAIAZZO**, maior, italiano, empresário, portador do C.P.F. nº. 708.235.471-16, residente na Rua Dona Preselina de Souza Guedes, nº. 221, Centro, CEP-46.740-000, Boninal/BA; Que possui área total de **500.84m²**. (quinhentos metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) e perímetro de **90,07m** (noventa metros e sete centímetros); localizada no **Setor 03; Quadra: 012 e Lote nº. 01;** Que se limita ao **Norte**, com Rua em Projeto; ao **Sul**, com o imóvel de Jodalia de Queiroz Nunes; ao **Leste**, com o imóvel João Martins de Queiroz Neto e a **Oeste**, com o imóvel de Rosario Caiazzo; para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentar(em) impugnação junto ao **PROCESSO Nº. 0142/REURB-E/2020,** com base no Art. 18 da referida Lei nº. 744/18. GAB/PMB. Boninal/BA. Em, 30/11/2020. //

Aurelio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
GABINETEO DO PREFEITO
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

(Republicação / Retificação de área)

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA,** com fulcro na Lei de Regularização Fundiária Urbana (REURB) Nº. 744/2018 e considerando o constante no processo de reconhecimento de direito real sobre propriedade de área urbana Nº. 0072/REURB-E/2019, torna público a expedição do TÍTULO Nº. 0072/2019, em prol de **THAIS XAVIER SILVA**, maior, brasileira, capaz, inscrita no C.P.F. sob nº. 045.374.435-45 e **DANIELE XAVIER SILVA**, maior, brasileira, capaz, inscrita no C.P.F. sob nº. 855.530.695-72, ambas, residentes e domiciliadas na Rua Fernando Morgado Presídio, nº. 123, Centro, CEP 46.740-000, Cidade de Boninal/Ba., sobre uma área de terras urbana com **373.35M²**. (trezentos e setenta e três metros e trinta e cinco centímetros quadrados), situada na Rua Fernando Morgado Presídio, nº. 123, Centro, Cidade de Boninal/Ba, inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob Nº. 0994 e Localizada no Setor 03, Quadra 020, Código do Logradouro 059, Lote sob nº. 066, possuindo edificação residencial com área construída de **191.32M²**; Confrontando-se, ao **Norte**, com os imóveis de Manuel Barreto de Oliveira e de Elinéia de Araújo Paiva; ao **Sul**, com a Rua Fernando Morgado Presídio; ao **Leste**, com o Posto de Saúde Dr. Francisco Rocha Filho e ao **Oeste**, com o imóvel de Genival Bispo dos Santos. GAB/PMB. Boninal (BA), 01/03/2019. ////////////////////

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal